

LEI N.º 1391 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a concessão de uso de bem Imóvel da Municipalidade”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de uso da área de terra com 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) situada à rua Plínio Casado nº 84, no 1º Distrito deste Município a **A. C. FIGUEIREDO BUSQUET LTDA – ME** , para construção de 02 (duas) Capelas Mortuárias.

Art. 2º - A concessão de que trata esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo .

Art. 3º -A presente concessão vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Resolve-se a concessão de uso antes do seu Termo,
administrativamente, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida, hipótese em que perderá o direito à indenização ou retenção, em virtude das benfeitorias que tenha ocorrido, quer sejam úteis, necessárias ou voluntárias.

Art. 5º -Todas as despesas necessárias para a concretização da obra, correrão a conta da **A.C. FIGUEIREDO LTDA-ME**, que deverão ser iniciadas em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de Dezembro de 2001.

Waldecy Fraga Machado
Prefeito Municipal